



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2019.1.9409.1.7
Contrato nº 61/2019 - RUSP

3º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA, E A EMPRESA AUTO CLIP SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **REITORIA**, inscrita no CNPJ, sob n.º 63.025.530/0001-04, localizada na Rua da Reitoria, 374 – 1º andar – Cidade Universitária, Butantã – CEP 05508-220, neste ato representada por seu Coordenador de Administração Geral, **Prof. Dr. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 6.561 de 16.06.2014, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **AUTO CLIP SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.777.333/0001-85 sediada à Rua Armando de Barros, 1040 – Sala 404 – Centro – Botucatu – SP – CEP 18600-050, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 61/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 01/01/2023 a 31/12/2023) é de **R\$ 15.006,12 (quinze mil seis reais e doze centavos)**. – Ref. Out/2022.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.43 – Fonte Recursos: Receita, do orçamento da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2023 –R\$15.006,12



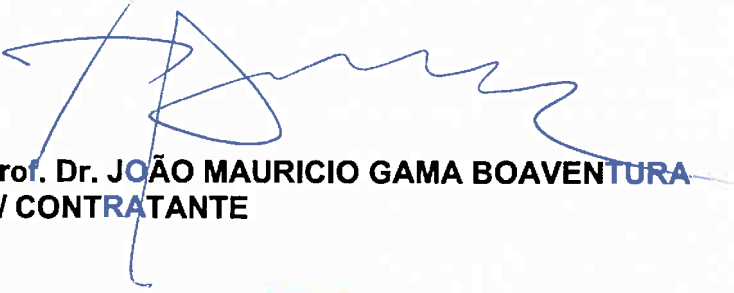
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir de 01/01/2023.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. JOÃO MAURICIO GAMA BOAVENTURA
P/ CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
GIANTIAGO SILVA DAVID

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.ssp.gov.br/assinador-digital>



GIANTIAGO SILVA DAVID
P/ CONTRATADA